



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
União, transparência e Trabalho

LEI MUNICIPAL Nº. 2.244 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA, PARA OS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Página | 1

ELSON GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a **SEGUINTE** Lei:

Artigo 1º. Ficam criadas as vagas abaixo especificadas na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, para cargos públicos de provimento efetivo regidos pela Consolidação das Lei do Trabalho, e providos mediante concurso público.

Nº. Vaga	Denominação	Provimento	Carga Horária Semanal	Vencimentos
01	Nutricionista	Efetivo	30 horas	R\$ 3.023,91
01	Pedreiro	Efetivo	44 horas	R\$ 1.680,52
01	Psicólogo	Efetivo	30 horas	R\$ 3.724,74

Artigo 2º. As despesas com a execução desta Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º. Ficam alterados a Lei de Diretriz Orçamentária (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Plano Plurianual (PPA), no que couber.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cristais Paulista

Em, 14 de fevereiro de 2025.

ELSON GOMES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL